

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ACADEMIA MAIA/BRENHA PARA EFEITOS DA REALIZAÇÃO DO AMB LEGENDS 2024**OUTORGANTES**

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: ACADEMIA MAIA/BRENHA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, pessoa coletiva n.º 510261680, com sede na Rua 5, nº 534, 4500-356 Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada por Luís Miguel Barbosa Maia, como Presidente da Direção, e por João Carlos Brenha Alves Pereira, como Vice-Presidente da Direção, ambos com poderes para o ato nos termos dos respetivos estatutos.

CONSIDERANDOS

- i. É uma atribuição da Câmara Municipal de Espinho apoiar o Desporto no concelho de Espinho, conforme previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).
- ii. Compete, também, às Câmaras Municipais "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)*" (cf. alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração.
- iii. A segunda outorgante, Academia Maia/Brenha, é uma pessoa coletiva de direito privado de natureza associativa e âmbito desportivo, com natureza jurídica de pessoa coletiva de direito privado, criada por Miguel Maia e João Brenha como academia de voleibol para jovens. Estes dois atletas dos clubes mais representativos da cidade (Sporting Clube de Espinho e Associação Académica de Espinho), são referências da modalidade e da sua terra natal, tendo ganho muitos títulos regionais, nacionais e internacionais por aqueles clubes, e representaram ainda as seleções nacionais de voleibol de pavilhão e voleibol de praia, elevando bem alto o nome da modalidade, da cidade e do país.
- iv. Em 2024, esta Academia pretende realizar o "AMB Legends 2024", entre os dias 7 e 10 de agosto, um evento desportivo que conta com a participação de dez duplas lendárias do Voleibol de Praia Internacional, entre as quais a melhor dupla de sempre nacional Maia/Brenha.
- v. O Município de Espinho reconhece que a realização do evento desportivo identificado no anterior ponto iv. não só contribuiu para a promoção da prática de desporto e de hábitos de vida saudáveis, mas também constituiu um fator de desenvolvimento local (nomeadamente turístico e económico), como motor de captação de pessoas e valor acrescentado e divulgação do nome da cidade de Espinho e do concelho.

Tendo presente os considerandos acima enunciados, entre as partes outorgantes, é livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se rege pelos termos e condições contantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e âmbito

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de colaboração entre as duas entidades, com vista à realização pela segunda outorgante do “AMB Legends 2024”, na cidade de Espinho, entre os dias 7 e 10 de agosto do corrente ano, na Praia Marbelo, concretizando os apoios a prestar pelo Município para o efeito e as contrapartidas a prestar pela Academia.

2.ª – Apoio a prestar pelo Município de Espinho

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente Protocolo, nos termos e para os efeitos do previsto na sua cláusula primeira, o Município de Espinho, compromete-se a prestar apoio a Academia Maia/Brenha, materializado numa comparticipação financeira, no montante de 17.000,00€ (dezassete mil euros), a que acresce uma prestação do seguinte apoio logístico:

- a) Disponibilização do seguinte material:
 1. Torre tv para streaming;
 2. Tendas de apoio à prova;
 3. Dois contentores para serviços de secretariado e staff.
- b) Disponibilizar areal na praia Marbelo, bem como os campos anexos quando necessário;
- c) Elaborar planos de promoção local, incluindo a divulgação do evento junto da imprensa;
- d) Assegurar meios de emergência conforme avaliação do SMPC;
- e) Colocar ao dispor da organização duas viaturas de 9 lugares, com motorista, para transportes das duplas participantes dentro do Concelho de Espinho;
- f) Obter e pagar, junto das entidades competentes as seguintes licenças:
 1. Licença de ruído;
 2. Publicidade;
 3. Ocupação de espaço público;
 4. PassMusic e/ou SPA.

2 – Assiste ao Município de Espinho o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente Protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui o objeto do mesmo.

3ª - Obrigações da Academia Maia/Brenha

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações da segunda outorgante:

- a) Promover a realização do evento descrito na Cláusula 1.ª;
- b) Responsável pela supervisão técnica e coordenação geral do evento identificado na Cláusula 1.ª;
- c) Divulgação no Site e Newsletter relativo ao evento identificado na Cláusula 1.ª;
- d) Dar sequência ao esquema de jogos das equipas elaborado para o local;

- e) Prestar e apresentar ao primeiro outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução do presente Protocolo;
- f) Produzir e distribuir com meios próprios, os suportes gráficos de divulgação do evento desportivo objeto do presente Protocolo, de acordo com os espaços disponibilizados pelo Município;
- g) Colaboração na comunicação e promoção dos referidos eventos, nomeadamente através das redes sociais da Academia Maia/Brenha;
- h) Assegurar o staff necessário para a realização do evento;
- i) Requerer e contratar o seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais do evento;
- j) Prestar apoio médico e fisioterapeuta ao evento;
- k) Destacar para o evento árbitros credenciados;
- l) Fornecer a colaboração de técnicos da Academia Maia/Brenha, devidamente acreditados para supervisionar a organização do evento;
- m) Assumir todas as restantes obrigações inerentes à realização do referido evento.

4ª Participação financeira

1 - Conforme mencionado no nº 1 da cláusula segunda, o primeiro outorgante obriga-se a pagar à segunda outorgante uma participação financeira na importância de 17.000,00€ (dezassete mil euros), destinada a ajudar a custear as despesas relacionadas com a organização do evento referido no presente Protocolo.

2 - O pagamento do apoio financeiro previsto no número anterior será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, através de transferência bancária, após data da celebração do presente Protocolo, no prazo de vinte (20) dias úteis a contar da data de receção da respetiva fatura.

3 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o primeiro outorgante, para além dos que sejam expressamente nele previstos.

5.ª – Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua outorga pelas partes e cessa a sua vigência no dia seguinte à realização do evento objeto do mesmo.

6.ª – Revisão

Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

7.ª – Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª – Resolução

1 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados, por parte da segunda outorgante, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - A não afetação, pela segunda outorgante, das verbas atribuídas, no âmbito do presente Protocolo, aos fins a que se destinam implica, para além da resolução do mesmo por parte do primeiro outorgante, também a devolução, pela segunda outorgante, dos montantes recebidos.

9.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 29 de julho de 2024 (Deliberação n.º 355/2024) é composto por quatro (4) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 1 de agosto de 2024

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Maria Manuel Barbosa Cruz Barbosa

Pela ACADEMIA MAIA/BRENHA
Associação Desportiva,



AMB Academia Maia-Brenha, Associação Desportiva
NIF: 510 261 680
Rua 5 n.º 534 | 4500-356 ESPINHO
Presidente da Direção,
Luís Miguel Barbosa Maia



AMB Academia Maia-Brenha, Associação Desportiva
NIF: 510 261 680
Rua 5 n.º 534 | 4500-356 ESPINHO
Vice-Presidente da Direção,
João Carlos Brenha Alves Pereira

NIPG 7702/24